



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 5860, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Dr. Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais), no Fundo Municipal de Assistência Social para adequações orçamentárias neste exercício. A classificação orçamentária será:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.21 FMDCA/Gestão
2002 Promoção Social
08.243.0019.3 3.3.50.39-Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (644) R\$ 68.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto pelo artigo 1º terá como cobertura a anulação de parte da seguinte dotação, a saber:

14.00 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
14.21 FMDCA/Gestão
2002 Promoção Social
08.243.0019.3 3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros-P. Jurídica (530) R\$ 30.000,00
08.243.0019.3 3.3.90.30-Material de Consumo (527) R\$ 20.000,00
14.21 FMDCA/Gestão
1009 Auxílio às Entidades Sociais
08.243.0019.3 4.4.50.52-Equipamentos e Mat. Permanente (627) R\$ 18.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de dezembro de 2015.

Vito Ardito Lerário
Prefeito Municipal